



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 24/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Dispõe sobre a alteração das leis que especifica, criando cargos de Gerente de Contratos, Coordenador de Salva-mar e Coordenador do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 29 de abril de 2026 e incluída na pauta da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 04/05/2026, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação remeteu o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou a Vereadora Angela Maria Coutinho para a



Angela Maria Coutinho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 128/2026

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e a relatora apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por finalidade dispor "Dispõe sobre a alteração das leis que especifica, criando cargos de Gerente de Contratos, Coordenador de Salva-mar e Coordenador do Programa Família Acolhedora e dá outras providências."

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 022/2026, vejamos:

"Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração das leis que especifica, criando cargos de Gerente de Contratos, Coordenador de Salva-mar e Coordenador do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social (SETHADES), mediante a criação de cargos estratégicos voltados à melhoria da gestão, à qualificação dos serviços públicos e ao fortalecimento das políticas sociais executadas no âmbito municipal.



Assinado digitalmente



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A crescente complexidade das demandas administrativas e operacionais enfrentadas pela SETHADES exige a adoção de mecanismos modernos de gestão, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos. Tal função permitirá maior controle na execução contratual, mitigando riscos, prevenindo irregularidades e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, especialmente diante de um cenário econômico instável que pode impactar diretamente nos custos e na execução dos contratos administrativos.

Ademais, a instituição do cargo de Coordenador de Salva-Mar visa organizar e fortalecer a atuação dos profissionais responsáveis pela segurança nas áreas costeiras do município, atividade essencial sobretudo em localidades com intensa atividade turística e recreativa. A coordenação técnica e operacional dos serviços de salvamento aquático contribui diretamente para a preservação de vidas, bem como para a melhoria da resposta a situações de emergência, garantindo maior eficiência e integração das equipes envolvidas.

No mesmo sentido, a criação do cargo de Coordenador do Programa Família Acolhedora atende à necessidade de aprimoramento da política de proteção à criança e ao adolescente,





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). O programa fora devidamente criado pelo município de Fundão, contudo, através do presente projeto cria-se o cargo de Coordenador responsável pelo programa.

O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/05/2026 A 31/12/2026	R\$ 90.420,32
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 135.640,46
01/01/2028 A 31/12/2028	R\$ 135.640,46

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

O Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

“Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II - a apresentação de contas do Município;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;

V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º."

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 24/2026, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



Assessor Jurídico



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 18/2026

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 24/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Dispõe sobre a alteração das leis que especifica, criando cargos de Gerente de Contratos, Coordenador de Salva-mar e Coordenador do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 04 de maio de 2026.

Paulo Roberto Cole

PRESIDENTE

Leolino de Oliveira Costa Neto

SECRETÁRIO

Angela Maria Coutinho

MEMBRO E RELATORA

